



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.404 DE 27 DE julho DE 2001

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à Melhoria do Sistema Viário.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº. 23.869/01

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial as seguintes áreas necessárias à Melhoria do Sistema Viário, localizadas à Rua 10 Loteamento Portal da Mantiqueira a saber:

ÁREA 1 - de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Taubaté, Caçapava e Pindamonhangaba

"Inicia-se no ponto A, e segue 20,68m até o ponto B, deflete a esquerda e segue 17,89m até o ponto C, em uma curva que se projeta a esquerda com raio de concordância de 12,50m, confrontando neste trecho (A-C) com a Rua 10, deflete a direita e segue 21,70m até o ponto D, confrontando com a faixa de proteção do Ribeirão José Raimundo, deflete a direita e segue 29,82m até o ponto E, confrontando com a área remanescente, deflete a direita e segue 12,00m até o ponto A inicial, confrontando com a Área 2, prop. do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Taubaté Caçapava e Pindamonhangaba, perfazendo no perímetro acima uma área de 381,50m²".

ÁREA 2 - de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Taubaté, Caçapava e Pindamonhangaba

"Inicia-se no ponto A, e segue 12,00m até o ponto E, confrontando com a Área 1 prop. do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Taubaté Caçapava e Pindamonhangaba, deflete a direita e segue 20,00m até o ponto F, confrontando com a área remanescente, deflete a direita e segue 12,00m até o ponto G, confrontando com a Faixa da Eletropaulo, deflete a direita e segue 20,00m até o ponto A inicial, confrontando com a Rua 10, perfazendo no perímetro acima uma área de 239,62m²".



000345

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1496 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

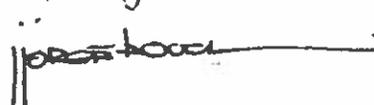
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de julho de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ JORGE BOUERI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO
MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 27 de julho de 2001.



MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERENCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA